



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de fones de ouvido (*headphones*) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes, relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Norma Regulamentadora 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, a qual exige a elaboração e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em empresas e instituições e/ou órgãos públicos;

Considerando os EPIs Luva de segurança confeccionada em látex natural cano longo, Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico e Cinturão de Segurança + Talabarte, os itens 4, 5 e 8, respectivamente, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 07/2026 e se faz necessária à sua aquisição para a boa execução das tarefas de manutenção e serviços gerais da Câmara;

Considerando ainda que, em relação à aquisição de *headphones* anterior, efetuada pela Câmara Municipal de Aracaju através do Processo Administrativo 457/2025, o qual gerou a Ata de Registro de Preços 28/2025, optou-se pela não renovação da referida ata por mais 1 (um) ano, pois o produto adquirido apresentou qualidade muito inferior ao esperado durante o uso, ocasionando quebra prematura e substituições constantes, com tempo de vida útil bem abaixo do esperado, conforme relatório e justificativa apresentada no Memorando 2912/2026. Assim, faz-se necessário nova licitação para aquisição dos referidos produtos;

Considerando a Norma Regulamentadora 06 (NR-06) - Equipamentos de Proteção Individual EPI, em seu item 6.3.1:

“Considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.”

E em seu item 6.4.1:

“O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.” Além disso, o CA precisa estar



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

válido no momento da compra.

E em seu item 6.5.1:

“Cabe à organização, quanto ao EPI:

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção.”

Considerando a Norma Regulamentadora 17 (NR-17) – Ergonomia, que visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho;

Considerando a necessidade de uso contínuo de *headphones* para o desempenho das atividades em determinados setores (Taquiografia; Revisão e Correção Taquigráfica; Redação, Atas e Debates), faz-se necessária a aquisição de *headphones* para a continuidade dos serviços dos setores referidos;

Considerando que os fones solicitados têm como função melhorar os sons audíveis para que o trabalhador possa executar seu trabalho de maneira segura e evitar doenças de trabalho, como possíveis danos ao sistema auditivo inerente à função desempenhada;

Considerando a Norma Brasileira - NBR 10152 que estabelece as condições mínimas para a aceitabilidade do ruído ou intensidade sonora, ou seja, ela regula os níveis de ruído para o conforto acústico em um determinado ambiente.

A lei nº 14.133/2021 destaca que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Considerando que o parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes menores e independentes, justifica-se sua aplicação na presente contratação, pois essa divisão proporcionará maior economicidade. Além disso, diante da imprevisibilidade do fornecimento, o parcelamento torna-se uma alternativa mais viável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. A tabela abaixo se refere ao quantitativo e às especificações dos itens, sendo o valor total estimado equivalente a **R\$ 15.469,60 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Headphone – wireless, com dispositivo bluetooth, cancelamento de ruído, conexão sem fios, haste dobrável e ajustável, espuma acústica confortável. <u>Características:</u> -Cabo USB-C para carga da bateria; -Cabo auxiliar P2; -Bluetooth V5.3; -Microfone embutido; -Alça de cabeça ajustável; -Alças dobráveis para transporte; -Alça de cabeça almofadada; -Alça deslizante com arco em aço inox para melhor ajuste; -Concha auditiva almofadada; -Conectividade Bluetooth ou via cabo auxiliar; -Entrada para cartão TF (microSD); -Entrada USB-C para carregamento; -Entrada Auxiliar P.	UND	70	R\$ 175,75	R\$ 12.302,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

02	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, de cano longo (entre 36 e 40 cm). <u>Com C.A. válido.</u>	PAR	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
03	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil ou PVC), sem pó bioabsorvível e sem látex na composição, não estéril, descartável podendo ser usado por pessoas alérgicas a esses materiais. <u>Com C.A. válido. Caixa com 100 unidades.</u>	Caixa	06	R\$ 19,15	R\$ 114,90
04	Kit cinturão de segurança + talabarte. Cinturão de segurança tipo paraquedista integrado com cinturão abdominal, confeccionado em fita primária de largura mínima de 40 mm e de fita secundária de largura mínima de 20 mm. O material das fitas deve ser de poliéster em cor contrastante de 45 e 25 mm, com 02 (dois) pontos de ancoragem para retenção de quedas, sendo um na região dorsal e outro na região peitoral e possui 02 (dois) pontos laterais iguais para posicionamento e 06 (seis) fivelas de ajuste. As versões possuem dois pontos para suspensão nos ombros, acolchoamento na região das pernas e/ou dois pontos de suspensão ventral. <u>Com C.A. válido.</u> Talabarte Y de segurança com dois conectores Classe "A" com abertura de 55 mm e um conector Classe "B" com trava de	UND	4	R\$ 710,50	R\$ 2.842,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

segurança dupla com absorvedor de energia, certificado pelo INMETRO. O MATERIAL DO TALABARTE DEVE SER O MESMO DO CINTURÃO DE SEGURANÇA.				
VALOR TOTAL			R\$ 915,91	R\$ 15.469,60

3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

3.2.1. Item 01 – *Headphones*

3.2.1.1. Os fones de ouvido (*headphones*) devem apresentar dispositivo bluetooth, com cancelamento de ruído, haste dobrável e ajustável, conexão sem fios, a qual facilita a locomoção do funcionário dentro do ambiente de trabalho, espuma acústica confortável e à prova de suor.

3.2.1.2. O Ciclo de Vida do *Headphone*

3.2.1.2.1. A solução proposta consiste no fornecimento de headphones com dispositivo bluetooth, destinados para os setores de Taquigrafia, Revisão e Correção Taquigráfica; Redação, Atas e Debates), contemplando os Técnicos em Taquigrafia, Assistentes e Analistas do Legislativo e alguns redatores dos setores mencionados para a eficiente continuidade dos serviços;

3.2.1.2.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, entrega, recebimento, utilização, suporte durante o período de garantia e substituição em caso de defeito, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.1.2.3. Na fase de aquisição, os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com os requisitos de compatibilidade técnica com as descrições especificadas do produto, contemplando uso em computadores com dispositivo bluetooth e também sem essa funcionalidade;

3.2.1.2.4. Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão assegurar qualidade sonora, conforto ergonômico para uso contínuo, durabilidade e resistência ao uso intensivo das hastes, e bom funcionamento de todos os acessórios que compõem o equipamento;

3.2.1.2.5. No período pós-entrega, deverá ser assegurada a garantia contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, com substituição de peças ou do equipamento,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

quando necessário, de modo a não comprometer a continuidade do serviço dos setores que dependem do seu uso;

3.2.1.2.6. O fiscal responsável pela Ata deverá, no ato da entrega dos itens, solicitar da empresa contratada a declaração/garantia da logística reversa do produto, observando-se as boas práticas de descarte de resíduos eletroeletrônicos aplicáveis à Administração Pública. Desta forma, faz-se necessária que a empresa fornecedora siga as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Logística Reversa) e das categorias aplicáveis.**

3.3. GARANTIA:

3.3.1. Headphones

3.3.1.1. Os aparelhos devem possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** e esta deve cobrir o reparo e mão de obra desses ou possível substituição de peças e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações corretivas dos softwares (firmwares e drivers) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia;

3.3.1.2. A comprovação do certificado de garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor no ato da entrega do produto. E este passará a valer a partir da data do recebimento do produto;

3.3.1.3. Em caso de defeito durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar reparo do equipamento ou a imediata substituição do equipamento **no prazo máximo de 15 dias** após a solicitação formal via e- mail pelo setor responsável;

3.3.1.4. O fornecedor durante a fase de substituição de peças ou produto deverá manter contato permanente com o setor responsável pelos telefones ou e-mails fornecidos para a Câmara.

3.3.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

3.3.2.1. Os itens 2, 3 e 4 o fornecedor deverá garantir que no ato de recebimento do EPI o **Certificado de Aprovação - CA esteja válido** de acordo com as recomendações estabelecidas pela NR-06.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e marca;

4.3. A empresa deverá apresentar **CATÁLOGO/PROSPECTO**, conforme item 4.2., **em até 2h (duas horas), sob pena de ser inabilitada/desclassificada**;

4.3.1. O **Catálogo/Prospecto** apresentado pela Empresa deverá conter as especificações técnicas referentes ao item apresentado neste Termo de Referência;

4.3.2. Esse **Catálogo/Prospecto** será apresentado à equipe técnica do setor demandante dessa licitação que realizará uma avaliação objetiva com os aspectos contidos na descrição do item na Tabela do item 3.1 deste Termo Referência;

4.4. O prazo contido no item 4.3. é improrrogável, **salvo justificativa expressa e analisada pelo Pregoeiro**.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

5.2. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.4. O fornecimento dos materiais obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do **Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**, através de e-mail;

5.6. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da **Câmara Municipal de Aracaju** a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da **Câmara Municipal de Aracaju** e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

do respectivo empenho;

5.8. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela **Câmara Municipal de Aracaju**, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Câmara Municipal de Aracaju** as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.9. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos materiais, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do material fornecido até o local apontado no **item 6.1**;

5.10. Em caso de entrega de material em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo estabelecido no **item 7.2.4**, sem ônus para a Câmara.

5.11. A Empresa arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento/serviço;

5.12. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda da **Câmara Municipal de Aracaju**, mediante requisição formal da unidade solicitante;

5.14. A(s) Empresa(s) deverá (ão) possuir equipes com experiência e conhecimentos técnicos adequados que viabilizem a qualidade dos materiais;

5.15. Para garantir a sustentabilidade é recomendada a adoção de embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos. Sempre que possível, deve-se incentivar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

5.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.17. Os **EPIs** devem estar com **Certificado de Aprovação (C.A.)** válido, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, **conforme a NR-06**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais será no **Prédio Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor Almoxarifado**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

6.2. **É obrigatória a presença de um representante do Setor de Segurança do trabalho para acompanhar o recebimento dos materiais.**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;
- 7.1.2. Promover, através dos Setores Administrativo, de Segurança do Trabalho e/ou Almoxarifado, da **Câmara Municipal de Aracaju**, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor de quaisquer irregularidades encontrada nos materiais;
- 7.1.4. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa;
- 7.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais;
- 7.1.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais;
- 7.1.9. Comunicar imediatamente à Empresa quaisquer irregularidades manifestadas no fornecimento dos itens;
- 7.1.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
- 7.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor pertencente ao quadro da **Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 7.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo os termos deste Termo Referência;
- 7.1.13. Comunicar ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

administração ou de endereço de cobrança;

7.1.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento/serviço.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Entregar **CATÁLOGO/PROSPECTO** conforme **item 4.3**;

7.2.2. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

7.2.3. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.2.4. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a **Câmara Municipal**, sujeitando-se às penalidades cabíveis. No caso específico de defeitos apresentados pelos **fonos de ouvido (headphones)** durante o período de garantia, serão aplicáveis exclusivamente o prazo e as condições estabelecidos no **item 3.3.1.3**;

7.2.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

7.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Aracaju**;

7.2.9. Não transferir a outrem o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Câmara Municipal de Aracaju** e em desacordo o art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.10. Submeter à aprovação da **Câmara Municipal de Aracaju** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos materiais, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.2.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos materiais;

7.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

da legislação vigente;

7.2.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.2.14. Designar, formalmente, um **preposto responsável** pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

7.2.15. Comunicar à **Câmara Municipal de Aracaju** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

7.2.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

7.2.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas neste Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

7.2.18. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

7.2.19. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da **Câmara Municipal**.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

8.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata;

8.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento/serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;
- Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021 e art. 65, § 1º;

8.4. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

8.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Tais materiais deverão ser fornecidos conforme descrição do item, por empresa que contenha no seu objeto social a possibilidade de realizar a venda dos produtos em apreço.

9.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

9.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

9.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.2.6. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/2021, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato 07/2024-CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, § 2º, Ato 7/2024 CMA);

9.3.4. Na hipótese do § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, transcorrido o prazo constante no item 9.3.6, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.6. Na hipótese de que trata o § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024 - CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, nas situações elencadas no § 3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

9.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens cotados pela empresa;

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

9.6. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, com **validade de 1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente;

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

10.3. Havendo prorrogação da Ata, os valores acima serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, inciso III, do Ato nº 06/2024-CMA.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Quando necessário poderá ser elaborado contrato;

11.2. O Contrato originado do fornecimento de bens vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e, por possuir escopo predefinido, a possibilidade de prorrogação contratual deve observar o art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11.4. Havendo prorrogação do Contrato, os valores acima serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme arts. 25, § 7º e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.5. O fornecimento será executada DIRETAMENTE pela Contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Aracaju** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 13.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 13.1 incidirá multa de 0,5%



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

(cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a **Câmara Municipal**, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

13.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.6. Entende-se por falhar a execução da Ata/Contrato, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar o Prospecto/Catálogo ou documentos, caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata/Contrato ou a entrega.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

14.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal da Ata de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da **Câmara Municipal de Aracaju** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14.3. Compete ao Fiscal da Ata e/ou Contrato notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida na execução do fornecimento;

14.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21, do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

15.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 9 deste Termo de Referência.

16. DA BASE LEGAL

16.1. Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Ato nº 01/2024 e Ato nº 06/2024, ambos de 8 de janeiro de 2024; Ato nº 07/2024, de 10 de janeiro de 2024 da **Câmara Municipal de Aracaju**. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

Aracaju, 14 de agosto de 2026.

Ana Cristina Lima Pereira
Técnica de Segurança do Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C785-9274-A754-4308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA LIMA PEREIRA (CPF 048.XXX.XXX-07) em 14/08/2026 13:01:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/C785-9274-A754-4308>